

g. mandará o mais justo. Lisboa 29 de Janeiro de 1840
O Procurador Geral da Coroa = José de Cupertino H.

51

Ag. M. Simi

49

Sum de 11 de Outubro de 1839 acer
ca da Livraria de D. Bispo do Porto
D. João de Magalhães e Anellar,
aque se julgaõ com direito os herdei
ros do D. Bispo.

Senhora = Com a sentença inclusa passada em Julgado, e
proferida pela Relação do Porto com audiência do Ministério
Publico, e Camara Municipal da mesma Cidade, pela qual
os Supp^{tes} foram habilitados herdeiros legitimos do fallecido
Bispo do Porto, e julgada propriedade particular a Bibli
otheca do mesmo bem como liquidado o seu valor me pare
ce satisfeita a disposiçõ da Portaria do Ministerio do Mi
no de 4 de Agosto de 1835, e nestes termos tem os Supp^{tes}
Direito haver do Estado a sua importância, attenta a im
possibilidade da restituiçõ da propria Livraria ja pela
confusõ ja pelo grande detrimento que causaria no mes
mo Establicimento Publico deste genero si aquella Cidade.
Este pagamento porem não pode ser feito pelas som
mas votadas no Lei do Orcamento actual, cujas Ver
bas tem fim expresso e designado, de que não podem
ser desviadas, cumprindo por tanto que para este fim
se sollicite do Corpo Legislativo o competente credito.
A Concessõ proposta pelos Supp^{tes} ou qual quer outra

40

não pode ser lido a effeito algum, sem que o Procurador
que assignou o requerimento se mostre competentem-
te habilitado com as legitimas Jurações dos mais Co-
herdeiros. He' quanto se me offerece dizer sobre o objecto cum-
prindo assim a Portaria do Ministerio do Reino de 11 de
Outubro de 1839. V. Reg.^{da} por em mandado o meu J. c.
Pisba 30 de Janeiro de 1840. O Procurador Geral da Cam.
Jose de Cupertino N.

Idem de 3, e 9 de Ag.^{to} de 1839 e
30 de Jan.^o de 1840 a cerca
da eleição p.^o Commandan-
te da Comp.^o avulsa da G.^o da
de Castello Branco

50

Senhora = Pelo artigo 13 do Decreto de 29
de Marco de 1834 compete ao Governo
o direito de escolhas dos Capitães das
Companhias avulsas da Guarda Na-
cional entre tres propostos pelas mes-
mas Companhias, e para que este direi-
to possa ser exercido com a amplitude
que lhe dá a Lei, é absolutamente neces-
sario que todos os tres individuos in-
cluidos na proposta sejam habéis